

Câmara Municipal

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 674/92, DE 27 DE MAIO DE 1.992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustada a remuneração dos servidores do município de Paulo Afonso de acordo com os valores fixados nas tabelas constantes do anexo I, com vigência a partir de 1º de maio de 1992.

Art. 2º- Os ocupantes dos cargos constantes da tabela 0II, perceberão a título de gratificação, a importância equivalente a 40% (quarente por cento) do valor ali fixado, quando servidos e cedidos a municipalidade sem ônus para o erário municipal.

Art. 3º- Os valores constantes da tabela II, serão pagos de acordo com as disposições do Estatuto do Magistério do Município.

Art. 4º- As categorias funcionais constantes da tabela I, obedecerão a intercalação das faixas salariais, permitindo-se apenas a primeira faixa salarial a receber o salário mínimo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada no art. 1º.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 1.992.


Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

ANEXO I

REAJUSTE SALARIAL ... VIGENCIA 01/05/92

TABELA I

NIVEL	SALARIO
I	230.000,00
II	231.500,00
III	233.000,00
IV	235.000,00
V	237.000,00
VI	239.000,00
VII	242.000,00
VIII	245.000,00
IX	248.000,00
X	252.000,00
XI	253.393,00
XII	270.286,00
XIII	287.179,00
XIV	304.081,00
XV	320.973,00
SUPERIOR	920.000,00

TABELA II

NIVEL		SÍMBOLO		MAGISTERIO		80/HRG		150/HRG	
I		PL		230.000,00		460.000,00			
II		PL/AS		235.000,00		470.000,00			
III		PL/SH/SH		240.177,00		480.354,00			
IV		PH		300.221,00		500.442,00			
V		PH		408.311,00		616.622,00			
VI		PH/SH/SH		490.384,00		760.788,00			
VII		PH		552.443,00		810.886,00			

TABELA III

CC-1	1.873.072,00
CC-2	1.410.853,00
CC-3	1.128.714,00
CC-4	846.536,00

X